



SENADO FEDERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 119/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, para prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D”, e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.028494/2026-14, a concordância da contratada, documento nº 00100.029709/2026-14, o Parecer nº 192/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.064504/2026-77, a autorização da Exma. Sra. Primeira-Secretária, documento nº 00100.108771/2026-63, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.078195/2026-12, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002062/2026-47, resolvem aditar o Contrato nº 119/2024, com base na sua Cláusula Décima Quinta, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 119/2024 fica prorrogado de 2 de setembro de 2026 a 2 de setembro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2026NE3733, de 11 de junho de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação em tela, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais termos autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO JOSE SOARES
VIANNA:26643049172

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JOSE SOARES VIANNA:26643049172
Dados: 2026.06.25 10:47:20 -03'00'

FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ÁGIL - CT 119 2024 3ªTA 2ªPror. 2062 2026 (AP).doc